



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2020 DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

**PROCESSO N.º 054/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Denílson Francisco Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2020 DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 14/02/2020 às 13:30horas, onde será realizado o sorteio, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro - e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1.O objeto desta Chamada Pública consiste CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2020 DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Barracas 3 x 3 na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura , com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. a) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente;	06	Cessão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>b) O valor de cada barraca será de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>c) Todas as barracas citadas neste item são obrigadas a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do carnaval 2020 de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>d) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o carnaval 2020 de 20 de fevereiro a 25 de fevereiro, ficando de responsabilidade do autorizatário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca;</p> <p>e) Nas barracas objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), sorvetes, balas, bombons e similares respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária;</p> <p>f) a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Arcos e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do Carnaval 2020; Preço máximo de venda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cerveja lata 300 ml R\$4,00• Cerveja latão 473 ml R\$5,00• Refrigerante lata 300 ml R\$4,00• Água mineral garrafa 500 ml R\$2,50 <p>g) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>h) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>i) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>j) É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p>		
03	<p>Espaço para Food Trucks e veículos de cerveja e choop artesanal.</p> <p>a) Os espaços objetos deste item serão fornecidos pela cedente;</p> <p>b) O valor de cada espaço será de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>c) Todos os espaços citados neste item são obrigados a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do carnaval 2020 de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>d) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o carnaval 2020 de 20 de fevereiro a 25 de</p>	06	Cessão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>fevereiro, ficando de responsabilidade do autorizatário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro do espaço para o veículo sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna do espaço (veículo);</p> <p>e) Nos espaços objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária;</p> <p>f) a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comercio de Arcos e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do Carnaval 2020; Preço máximo de venda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cerveja lata 300 ml R\$4,00• Cerveja latão 473 ml R\$5,00• Refrigerante lata 300 ml R\$4,00• Água mineral garrafa 500 ml R\$2,50 <p>g) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>h) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>i) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>j) É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p>		
--	--	--	--

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em seu nome, ou do grupo familiar, ou de contrato de locação;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração conforme anexo II;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(o CNAE deverá ser compatível ao objeto licitado);
 - e) Declaração conforme anexo III.
- 2.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
 - 2.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no período citado no preâmbulo cuja e a abertura da sessão pública deste certame será dia 14/02/2020, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS PROCESSO N.º _____/2020 CHAMAMENTO N.º ____/2020 “ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO” NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO</p>
--

- 3.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 4.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- 4.2. Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula segunda.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente, (pessoa física e/ou empresa).

5.2. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitida a cessão de 01 espaço por proponente salvo se não houver proponentes para suprir o numero de barracas cedidas, o proponente poderá obter a cessão de mais uma barraca.

5.1. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5.2. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

5.2.A. procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

5.2.B. CARTEIRA DE IDENTIDADE COM CPF ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO original e cópia daquele que concedeu a procuração e daquele que pretende credenciar.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, os interessados, as barracas e/ou espaço, serão por sorteio um a um.

6.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, os interessados, as barracas, serão sorteadas entre os proponentes (pessoa física e/ou jurídica), e a comissão procederá ao sorteio um a um entre os presentes, considerando o valor de outorga conforme projeto elaborado pela organização do município de Arcos, contido no termo de referencia.

6.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por procuração.

6.5 Os interessados terão ATÉ 03 DIAS UTEIS, após o sorteio, para dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, para fins de retirar o boleto ou conta para depósito, referente ao recolhimento da taxa pública no valor de outorga e a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada. Após o pagamento deverá apresentá-lo no departamento de licitações para ser lavrado o termo de Autorização.

Da autorização:

1. Os autorizatários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido em até 03 uteis após o sorteio;
2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização. Sendo até o dia 20 de fevereiro de 2020 esteja tudo pronto para vistoria;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;

7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência da autorização é exclusiva DIAS 20,21,22,23,24 e 25 de 2020, durante o CARNAVAL 2020.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação a ser disponibilizada após a assinatura do Termo de autorização, pela secretaria requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:
- 8.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - 8.3.A. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
 - 8.3.B. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da cessão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
 - 8.3.C. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (barracas), que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;
 - 8.3.D. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;
 - 8.3.E. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
 - 8.3.F. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- k) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o carnaval 2020 de 20 de fevereiro a 25 de fevereiro, ficando de responsabilidade do autorizatório a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro do espaço para o veículo sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna do espaço (veículo);

9.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria requisitante.

9.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

10.7.ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

10.8.ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

10.9.ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

10.10.TERMO REQUISITORIO.

Arcos/MG, 24 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL

CONTROLE INTERNO

ASSESSORIA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N.º CHAMADA PÚBLICA N.º

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE Arcos inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, representado pelo Sr. Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CEDENTE, e _____, CPF/CMPJ _____, por seu representante abaixo assinado, residente e domiciliado (a) à _____, telefone _____, denominado (a) autorizatário (A), celebram o presente termo de Autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente termo, a CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2020 DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

1. Os espaços ora permitidos são destinados a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2020.**

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

1. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o autorizatário pagará o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da autorização é exclusiva DIAS 20,21,22,23,24 e 25 de 2020, durante o CARNAVAL 2020.

2.No vencimento ou rescisão do presente contrato, o autorizatário deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

1.A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

determinado na cláusula I e III.

2. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permitido, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do Autorizatório, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o Autorizatório com aqueles resultantes da utilização da nova área.

3. A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada equipe organizadora designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

1. O autorizatório deverá atender às seguintes obrigações:

2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3. É de responsabilidade do CEDENTE a montagem das barracas, e suas devidas instalações, dentro das normas vigentes.

4. O Autorizatório é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

5. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o Autorizatório a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

7. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir a barraca à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do autorizatório.

8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

9. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

10. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

11. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

12. Caso verificado o descumprimento dos itens 10 e 11, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

(dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Arcos.

13.O Autorizatário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Devendo o autorizatário fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE.”

14.Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

15.A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do CEDENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

16.A barraca deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

17.É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

18.O Autorizatário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné e luvas de plástico descartável.

19.Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do Autorizatário.

20.Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

21.Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

22.Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela autorizatária deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

23.É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

24. Os autorizatários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido em até 03 dias úteis após o sorteio.

25. O Autorizatário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização. **Sendo até o dia 20 de fevereiro de 2020, esteja tudo pronto para vistoria.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

1. O MUNICÍPIO DE ARCOS se obriga a:

- a. Instalar as barracas em local adequado, dentro da legislação vigente.
- b. Permitir ao Autorizatário livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização.
- c. Dar ao Autorizatário todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- d. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo CEDENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

1. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao Autorizatário tenha direito à indenização:

2. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

4. Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos (MG) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Pelo Autorizatório foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Arcos (MG),

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
CEDENTE

Autorizatório

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

PROCESSO N.º CHAMADA PÚBLICA N.º

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: _____
CPF n.: _____ RG n.: _____ SSP/ Endereço: _____
_____ Telefone(s): _____ Firma o
presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Arcos, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "CARNAVAL 2020", realizado pelo município de Arcos. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Arcos.

Local, Data e Assinatura.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º

CHAMADA PÚBLICA N.º

_____, inscrita no CNPJ sob o
n.º

_____, com sede na cidade
de

_____, à Rua
_____, n.º ____ bairro _____,

interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, através
de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a).

_____, brasileiro, declara, sob as penas da
Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da
Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Da: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Chamamento Público de barracas.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na modalidade Chamamento Público** para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas 3 x 3 fornecida pela cedente, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas no Carnaval 2020 durante os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, o evento será realizado na Praça Floriano Peixoto, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para atendimento a serviços a serem realizados para o Município de Arcos/MG.

O presente termo justifica-se na medida face a realização do Carnaval 2020.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Barracas 3 x 3 na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura , com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. k) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; l) O valor de cada barraca será de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 21 a 25 de fevereiro de 2020; m) Todas as barracas citadas neste item são obrigadas a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do carnaval 2020 de 21 a 25 de fevereiro de	06	Cessão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>2020;</p> <p>n) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o carnaval 2020 de 20 de fevereiro a 25 de fevereiro, ficando de responsabilidade do autorizatário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca;</p> <p>o) Nas barracas objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), sorvetes, balas, bombons e similares respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária;</p> <p>p) a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Arcos e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do Carnaval 2020;</p> <p>Preço máximo de venda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cerveja lata 300 ml R\$4,00• Cerveja latão 473 ml R\$5,00• Refrigerante lata 300 ml R\$4,00• Água mineral garrafa 500 ml R\$2,50 <p>q) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>r) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>s) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>t) É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p>		
03	<p>Espaço para Food Trucks e veículos de cerveja e choop artesanal.</p> <p>l) Os espaços objetos deste item serão fornecidos pela cedente;</p> <p>m) O valor de cada espaço será de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>n) Todas os espaços citados neste item são obrigados a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o</p>	06	Cessão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>período do carnaval 2020 de 21 a 25 de fevereiro de 2020;</p> <p>o) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o carnaval 2020 de 20 de fevereiro a 25 de fevereiro, ficando de responsabilidade do autorizatário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro do espaço para o veículo sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna do espaço (veículo);</p> <p>p) Nos espaços objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária;</p> <p>q) a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Arcos e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do Carnaval 2020; Preço máximo de venda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cerveja lata 300 ml R\$4,00• Cerveja latão 473 ml R\$5,00• Refrigerante lata 300 ml R\$4,00• Água mineral garrafa 500 ml R\$2,50 <p>r) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>s) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>t) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>u) É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p>		
--	--	--	--

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

A contratada precisa cumprir com todas as obrigações da categoria que faz parte. Exemplo: CCT e ACT.

Para oportunizarmos mais participantes, só será permitida a cessão de 01 espaço por proponente salvo se não houver proponentes para suprir o número de barracas cedidas, o proponente poderá obter a cessão de mais uma barraca.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado na data do evento descrita na ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será fornecido na ordem de execução de serviço, onde será conferido pelo responsável do Departamento.

O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

Do Procedimento do Chamamento Público:

1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados, as barracas, serão por sorteio um a um assim distribuídas:
2. Na realização do sorteio o credenciado deverá estar presente, presumindo-se desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

Os interessados terão 03 dias úteis após o sorteio, para dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, para fins de retirar o boleto referente ao recolhimento da taxa pública no valor de outorga e a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada.

Da autorização:

7. Os autorizatários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido em até 03 dias após o sorteio;
8. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização. Sendo até o dia 20 de fevereiro de 2020 esteja tudo pronto para vistoria;
10. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
11. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
12. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;

Documentação complementar:

Condições para credenciamento:

- a) Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia do credenciamento.
- b) São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias para que sua cópia seja autenticada por servidores da CPL.

Em se tratando de pessoa física:

1. Carteira de identidade;
2. Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de Residência;
4. Declaração conforme anexo I;

Em se tratando de pessoa Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(Com CNAE pertinente ao objeto licitado);
5. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos, 08 de janeiro de 2020

Sérgio Luís Garibaldi

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo